



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO-GERAL DO CAFE

Termo de Execução Descentralizada nº 07 / 2020, 29 de maio de 2020

I – IDENTIFICAÇÃO: (Título/Objeto/Justificativa)

Título:

Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café, do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

Objeto:

A modernização da cafeicultura brasileira vem se realizando de forma gradual e contínua, principalmente a partir das últimas duas décadas, com o advento do Consórcio Pesquisa Café em 1997. Referido Consórcio, além promover a geração e transferência de tecnologias, tem investido fortemente na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café para possibilitar a adoção de práticas agrícolas recomendadas pelas instituições de ensino e pesquisa transmitidas aos cafeicultores pelos técnicos da extensão rural.

Para enfrentar o desafio da incorporação dessas novas tecnologias é necessário traçar estratégias de capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, mediante a identificação de variáveis que potencialmente influenciam e, muitas vezes, determinam a adoção dessas práticas agrícolas modernas, as quais são materializadas nos Planos de Ação dos Projetos de pesquisa executados no âmbito do Consórcio Pesquisa Café a cada ano.

Como decorrência desses investimentos realizados na pesquisa e na transferência de tecnologias do Consórcio Pesquisa Café e, em complemento, na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, a evolução da evolução da cafeicultura desde a criação do Consórcio é bastante positiva e expressiva.

Nesse contexto, a Capacitação de Técnicos e Produtores do Setor Cafeeiro consiste no desenvolvimento de atividades e ações previstas nos projetos de pesquisa e de transferência de tecnologia do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - PNP&D/Café, especificamente nos respectivos Planos de Ação dos projetos, coordenados pela Embrapa Café, por meio de ações de **Transferências de Tecnologia** e da **concessão de bolsas e auxílio do Consórcio**, consoante ao Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

A execução das atividades de **transferência de tecnologia** no âmbito Consórcio Pesquisa Café tem como objetivo promover a adoção de tecnologias pelo setor produtivo e divulgar resultados de pesquisa por meio de eventos técnico-científicos, tais como palestras, dias-de-campo, Simpósios, cursos e capacitações, além de realizar prospecção de demandas, habilitação de unidades demonstrativas, treinamentos e orientações a técnicos multiplicadores, avaliação de tecnologias e outras, para potencializar o processo de inovação no setor cafeeiro.

O **Programa de Bolsas e Auxílio do Consórcio Pesquisa Café**, que é vinculado aos projetos de pesquisa e de Transferência de Tecnologia e respectivos planos de ação em curso, o qual teve início em 1998, visa promover a formação e a capacitação de técnicos e produtores em benefício do desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do café. Assim, as bolsas concedidas são obrigatoriamente vinculadas aos planos de ação dos projetos de pesquisa e objetivam o treinamento de técnicos para atuar na cadeia produtiva do café.

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

UG / Gestão Repassadora: 130137 - Gestão 0001				
Órgão/Entidade Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA			CNPJ 00.396.895/0068-32	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70043-900	DDD/Telefone (061) 3218-2505	EA Federal
Nome do Responsável Eduardo Sampaio Marques			CPF 398.776.121-00	
CI/Órgão Expedidor 1.021.163 - SSP/DF	Cargo / Função Secretário de Política Agrícola		Matrícula SIAPE 3083945	
UG / Gestão Receptora: 135097 - Gestão 13203				
Órgão/Entidade Executora Embrapa Café			CNPJ 00.348.003/0147-66	
Endereço Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Av. W3 Norte - Edifício Sede				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70770-901	DDD/Telefone (061) 3448-4010	EA Federal
Nome do Responsável Antonio Fernando Guerra			CPF 281.449.296-91	
CI/Órgão Expedidor 268.166 SSP/ES	Cargo Pesquisador A	Função Chefe-Geral	Matrícula 220.812	

III – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Duração			
		Unidade	Qtd	Início	Término
1	Capacitação de técnicos com objetivo de apoiar a execução dos Planos de Ação dos Projetos de Pesquisa da Chamada 02/2013 - Programa Café.	Programa	200	Jun/20	Dez/20
2	Eventos Técnico - Científicos (palestras, dias-de-campo, Simpósios, cursos e capacitações)	Atividade	02	Jun/20	Dez/20

IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso):

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Ação Orçamentária: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

Plano Orçamentário: 0002 – Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café

Valor Ajustado (Limite): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

V - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:

Natureza de Despesa	Especificação	Fonte	Valor
3350.39	Transferências à Fundações sem Fins Lucrativos - Pessoa Jurídica	0180	500.000,00
Total			500.000,00

VI- DISPONIBILIZAÇÃO:

O repasse dos recursos à Embrapa, constante no cronograma abaixo, está em conformidade com as orientações do Governo Federal na disponibilização de “Limite de Movimentação e Empenho”, pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em especial, constante do Orçamento do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, gerido pela Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Nº	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
1/1	Junho/2020	500.000,00
TOTAL		500.000,00

VIII – OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**DO ÓRGÃO REPASSADOR:**

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

DO BENEFICIÁRIO:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário não empenhado e o saldo financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo.
- Em atendimento ao disposto no art. 167, X da CF/88 e no Art. 25, III da LC 101/2000, a instituição federal recebedora dos recursos se compromete a não os utilizar para a contratação de pessoa física que seja servidor públicos da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

IX - LEGISLAÇÃO:

O presente termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e suas alterações.

X – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização de crédito orçamentário, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, a entidade beneficiária, Embrapa Café, da presente descentralização deverá encaminhar à Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, relatório informando a execução orçamentária e financeira dos recursos na forma da descentralização.

XI - VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, a critério das partes pela celebração de Termo Aditivo.

XII - DATA E ASSINATURAS:

Brasília (DF) de de 2020.

Eduardo Sampaio Marques
Secretário de Política Agrícola - SPA/MAPA

Antonio Fernando Guerra
Chefe - Geral da Embrapa Café



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAMPAIO MARQUES, Secretário de Política Agrícola**, em 03/06/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10866319** e o código CRC **E5A9BD66**.

Referência: Processo nº 21000.035243/2020-91

SEI nº 10866319